



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 84/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.474 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 495.400,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	170.000,00
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
PESSOA JURÍDICA	42.900,00
3.3.90.48.00.00.1017 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	10.000,00
PESSOAS FÍSICAS	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM	4.500,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	
PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 – Emendas de Bancada, no valor de R\$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR

492.400,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	3.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	272.900,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	219.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
